

## LEI Nº 0433/2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara do Leste para o exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2011, no montante de R\$ 16.600.000,00 (dezesesseis milhões e seiscentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base na Lei Municipal nº 425/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 10%(dez por cento) da receita prevista, conforme § 1º III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Parágrafo único: Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a abrir créditos suplementares à dotações orçamentárias da categoria econômica de “Pessoal e Encargos Sociais”, até o limite de 100% (cem por cento) do total previsto para as mesma, usando como recursos a anulação parcial ou total de quaisquer das dotações

orçamentárias, exceto daquelas relativas à despesa da Câmara Municipal (Poder Legislativo)”

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará mensalmente à Câmara Municipal os decretos utilizados para abertura de créditos adicionais baseados no artigo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 e Plano Plurianual 2010-2013 aos valores da presente Lei Orçamentária.

Art. 5º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 11 de novembro de 2010.

**JOSE GERALDO CORRÊA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**